

Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e Região Serrana – CISAMU

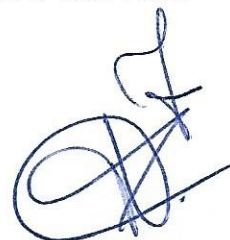
Campos do Jordão | Lagoinha | Natividade da Serra | Redenção da Serra | Santo Antônio do Pinhal | São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Tremembé

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01 / 2016 – CISAMU, CELEBRADO ENTRE O Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana – CISAMU E O INSTITUTO ESPERANÇA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIDADE DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192.

Pelo presente instrumento, de um lado o Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana – CISAMU entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.984.518/0001-02, com sede na Rua Antonio Giovanelli, s/n, Conjunto Habitacional Taubaté, Piracangagua, CEP 12042-470, Taubaté/SP, neste ato representado por seu Presidente o Senhor José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.509.854, CPF nº 185.658.188-88, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado INSTITUTO ESPERANÇA, qualificado como ORGANIZAÇÃO SOCIAL pelo CISAMU pelo Certificado de Qualificação, com CNPJ/MF nº 10.779.749/0001-32, com endereço na Rua Coronel João Sanches, nº283 – Centro – São Fidelis - RJ, e com estatuto registrado nº 27, no Cartório de Ofício do Foro de São Fidelis, de neste ato representado por seu presidente o Senhor Pedro Cipriano da Silva Junior, Portador da CIRG nº 63.692.782-0 e CPF nº 362.210.317-53, resolvem firmar o Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO DE GESTÃO, celebrado em 25 de outubro de 2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS – A Cláusula Sétima do Contrato de Gestão, celebrado em 25/10/2016, passa a ter a seguinte redação:

7.1 Pela prestação dos serviços objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, especificados nos Anexos Técnicos, a CONTRATANTE repassará a CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste instrumento a importância global estimada de R\$ 37.272.068,19 (trinte e sete milhões, duzentos e setenta e dois reais, sessenta e oito reais e dezenove centavos).



Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e Região Serrana – CISAMU

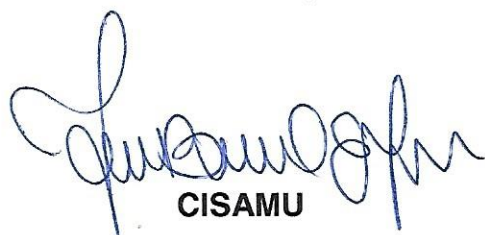
Campos do Jordão | Lagoinha | Natividade da Serra | Redenção da Serra | Santo Antônio do Pinhal | São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Tremembé

CLÁUSULA SEGUNDA – A alteração do valor dos repasses corresponde a supressão do montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, decorrente do desligamento do Município de Pindamonhangaba do Consórcio, conforme decisão da Assembleia Geral do CISAMU, datada de 07 de março de 2017, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – Os valores acima mencionados estão devidamente descrito na tabela detalhada dos custos para Operacionalização da Unidade de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, dos Municípios de Campos do Jordão, Lagoinha, Natividade da Serra, Redenção da Serra, Santo Antônio do Pinhal, São Luiz do Paraitinga, Taubaté e Tremembé, que faz parte integrante do presente aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato de Gestão, assinado em 25 de outubro DE 2016, que não tenham sido alterados pelo presente Termo Aditivo.

Taubaté, 07 de março de 2017.



CISAMU

José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior
CPF nº 185.658.188-88



Instituto Esperança

Pedro Cipriano da Silva Junior
CPF nº 362.210.317-53

Testemunhas:

Caroline Noronha L. Alves Longo
CPF 298.842.568-02

Luis Dominiciano
CPF 150.126.758-27